



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 05/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A.

No primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229; e a PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38, com sede na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Bloco A, Loteamento Center Santa Genebra, no município de Campinas (SP), CEP 13.080-655, neste ato representada pelos responsáveis legais Heloisa Moutinho Avilez Guerato, inscrita no CPF/MF sob o nº 302.341.438-60; e Gustavo José Ramos Jorge, inscrito no CPF/MF nº 046.414.607-01, doravante designada CONTRATADA, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 21 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Handwritten signature and initials in blue ink.

1.2. Reajuste pelo IGP-M, na ordem de 6,516% (seis vírgula quinhentos e dezesseis por cento), de acordo com art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do Contrato 103/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, renovada por este termo aditivo, terá início em 03 de dezembro de 2022 e término em 03 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato, após reajuste IGP-M na ordem de 6,516% (seis vírgula quinhentos e dezesseis por cento), passará a ser de **R\$ 203.808,98 (duzentos e três mil, oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos) anuais**, para o equivalente a 5.000 acessos, já inclusos os impostos a serem recolhidos pela contratada; a licença de uso; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A PEARSON compromete-se a emendar dos melhores esforços para ampliar e manter o acervo de livros na plataforma, porém fica a critério de cada editora parceira a solicitação de retirada de obras da plataforma.

4.1.1. Tendo em vista o ponto acima, a PEARSON se compromete a comunicar previamente, via e-mail, essas e quaisquer outras mudanças na plataforma, assim como sugerir obras substitutas, permitindo que a CONTRATANTE revise seus planos curriculares e bibliografias com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2022, na classificação: elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Ptes 170966, PI L20RLP1900I, Nota de Empenho nº 2022NE000275, de 09 de novembro de 2022.

5.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO LEGAL DOS TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

6.1. Nos Termos Aditivos de nº 01/2019; 03/2020; e 04/2021, em suas "CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO", aonde se lê: "na forma do disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93" leia-se: "na forma do disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93".

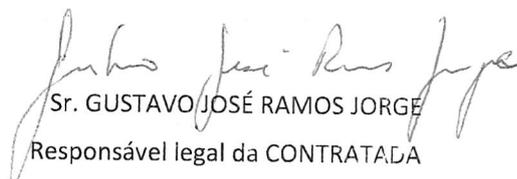
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

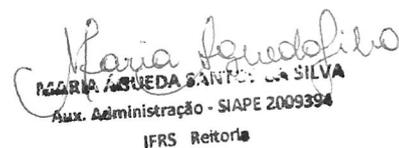

Sra. HELOISA MOUTINHO AVILEZ GUERATO
Responsável legal da CONTRATADA


Sr. GUSTAVO JOSÉ RAMOS JORGE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Julian A. Spanholi Calgarotte SIAPE 2066001

JULIAN SPANHOLI CALGAROTTE
Assistente em Administração
IFRS – Reitoria
SIAPE: 2066001


MARIA LUIZA SANTA ROSA SILVA
Aux. Administração - SIAPE 2009394
IFRS Reitoria